

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

**BENS DE CONSUMO****Processo Administrativo nº 0005740/2025****Termo de Referência nº 005/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG****Órgão: SEPLAG**

Número da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG\_UO\_11101

Unidade Administrativa Demandante: SAAS/CPS – COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS/SUADM/SAAS/SEPLAG

**1. DA INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer as descrições e especificações técnicas completas do objeto da contratação, como também todas as demais **regras, prazos e condições gerais** pertinentes ao contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização do PROCESSO DE ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024- JFPB, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2024-JFPB de Registro de Preços, para a aquisição de brindes institucionais (garrafas térmicas personalizadas) para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, nos termos fixados nos **arts. 6º, incs. XIII e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, e 82 a 87, da Lei de nº 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas no **Decreto Estadual nº 1.525/2022** e, no que couber, no **Decreto nº 11.462/2023**.

**1.2.** As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA, encontram-se devidamente expostas e articuladas no documento denominado Justificativa Técnica, anexado ao processo, e em tópico próprio, denominado “ **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**”.

**1.3. Definições importantes:**

**1.3.1.** No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissocoes.seplag.mt.gov.br/filobee-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.

SEPLAGCAP202528599A



- a) ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Justiça Federal na Paraíba;
- b) ÓRGÃOS PARTICIPANTES – Entidades que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços nº 08/2024- JFPB;
- c) CONTRATADA – Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA., que foi a licitante vencedora do certame licitatório quanto ao item que se pretende adquirir (item nº 08 – garrafa térmica personalizada);
- d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Seplag/MT para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei de nº 14.133/2021;
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Seplag/MT para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei de nº 14.133/2021;
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Seplag/MT;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do contrato.
- h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na do objeto contratados por parte da Contratada;
- k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissos.seplag.mt.gov.br/flow/bee-public/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc038efe570568adadea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, consistente na aquisição de brindes institucionais (garrafas térmicas personalizadas) para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, envolve as descrições, quantidades, valores e especificações técnicas detalhadas descritas nas tabelas abaixo:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 008	1	0011388	GARRAFA - TIPO: TÉRMICA; PERSONALIZAÇÃO: ARTE PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO A LAZER, NA COR BRANCA OU CINZA; MATERIAL: AÇO INOX 304; ALÇA: LATERAL EM BORRACHA RESISTENTE; CAPACIDADE: APROXIMADA DE 600 A 700 ML; COR: PREFERENCIALMENTE AZUL MARINHO E PRETA; MODELO: PERSONALIZADA; MEDIDAS: APROXIMADAS DE 25 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE DIÂMETRO; PESO: APROXIMADO DE 0,45 KG.	1 - UNIDADE	1.575,00	39,99	62.984,25	62.984,25
Total (R\$):						39,99	62.984,25	62.984,25

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
-------	------	---------------------------

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissos.seplag.mt.gov.br/flow/bee-public/validar/N5XQ-VB5M-9AAF-E-85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1810dfc8df038efe570568ad5ea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP202528599A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>

04	08	<p>Cor: preferencialmente nas cores azul marinho e preta, demais cores mediante autorização;</p> <p>Alça lateral em borracha resistente;</p> <p>Capacidade aproximada de 600 a 700 ml;</p> <p>Medidas aproximadas: 25 cm de altura, 7,5 cm de diâmetro;</p> <p>Peso aproximado: 0,45 kg;</p> <p>Material: aço inox 304;</p> <p>Arte: personalizada com impressão a laser, na cor branca ou cinza, conforme imagem em anexo;</p> <p>Prazo de fornecimento: 40 (quarenta) dias após o pedido.</p>
----	----	---

**IMAGEM:**



Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissos.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568ad6ea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A pretensa aquisição tem como objetivo principal promover prática voltada para a saúde e o bem-estar e estimular a responsabilidade socioambiental dos servidores públicos, colaboradores e estagiários que exercem suas atividades no âmbito da Seplag/MT, auxiliando no fortalecimento de ações educativas relacionadas ao uso racional dos recursos naturais.

**3.2.** A ação em questão foi desenvolvida como uma proposta estratégica pela Superintendência Administrativa, por meio da Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho, que tem como missão a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças, bem como a vigilância em saúde; e da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços, que é responsável por coordenar a gestão e a disponibilização de bens na Seplag/MT, tais como os copos descartáveis, visando contribuir diretamente para o cumprimento de nossa missão institucional.

**3.3.** Considerando que a garrafa térmica personalizada é um objeto útil e versátil, que será amplamente utilizado no dia a dia dos servidores, proporcionando praticidade e conforto, a Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho idealizou o item com a impressão da logomarca da “Ação Vida Saudável” e da Seplag/MT, contendo a mensagem para que o servidor não esqueça de beber água, de forma a reforçar a necessidade de hidratação individual e, conseqüentemente, os benefícios para a saúde.

**3.4.** A escolha da garrafa em questão se deu em razão de sua fabricação em aço inoxidável 304, que é material durável e resistente. O produto conta com a praticidade e segurança da alça lateral em borracha resistente e, por ser térmica, possibilita a conservação da temperatura do líquido. A capacidade aproximada de 600 a 700 ml é ideal para se manter hidratado por longo período no decorrer do dia, sem o peso excessivo de garrafas maiores.

**3.5.** Como benefícios decorrentes da aquisição, podem ser mencionados, ainda, os seguintes:

**a.** Garantia da saúde dos servidores através da hidratação: a garrafa térmica ajuda a promover a saúde e o bem-estar, em razão de se tornar mais fácil o consumo de líquidos. É importante lembrar que as garrafas térmicas podem ser reabastecidas por quantas vezes forem necessárias nos bebedouros instalados em cada setor/unidade. Ao manter a garrafa por perto, haveria como consequência a facilitação da hidratação do corpo.

**b.** Praticidade: como já informado, a garrafa de capacidade aproximada de 600 a 700 ml conta com uma alça lateral em borracha resistente, o que facilita o seu transporte, permitindo que seja carregada sem maiores dificuldades. Seu formato compacto e leve torna-a ideal para levar a reuniões no âmbito da Secretaria, e também a qualquer atividade externa realizada fora do horário do expediente.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquisocoes.seplag.mt.gov.br/#flow/bee-pub/#validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adadea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

c. Sustentabilidade em relação ao uso de copos ou garrafas descartáveis: geralmente, quando se utiliza copo ou garrafa descartável, o seu descarte não é realizado de forma correta (em lixeiras específicas para serem recolhidos por empresas gerenciadoras de resíduos). Com a garrafa térmica, a preocupação em questão deixa de existir, pois é criada uma maneira sustentável de vida, sem a necessidade de descarte. Assim, o uso das garrafas pretende colaborar para a construção de experiências e ambientes de aprendizagens que desenvolvam as capacidades de conscientização de respeito ao meio ambiente, pensamento crítico e solução para um ambiente melhor, ampliando a colaboração e autonomia dos servidores públicos, colaboradores e estagiários acerca de manter o ambiente limpo e sustentável.

d. Manutenção da temperatura do líquido: Por ser térmica, a garrafa auxilia na manutenção da temperatura do líquido, sendo este mais um benefício para o servidor.

e. Economicidade e economia: a utilização da garrafa térmica acarretará a otimização da utilização dos recursos públicos a longo prazo, garantindo que os gastos sejam os menores possíveis para alcançar os resultados desejados. A Seplag/MT deixará de investir em aquisição de copos descartáveis para atender a demanda interna, que será suprida com a utilização do produto que ora se pretende adquirir.

**3.6.** No início do ano de 2022, o Estado de Mato Grosso aderiu voluntariamente ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), que é um programa do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima que incentiva práticas sustentáveis em órgãos públicos e auxilia as instituições a preservarem o meio ambiente enquanto usam os recursos públicos de forma mais eficiente.

**3.7.** A A3P trabalha em seis áreas principais: 1. Uso racional dos recursos naturais e bens públicos; 2. Gestão de resíduos gerados; 3. Qualidade de vida no ambiente de trabalho; 4. Sensibilização e capacitação dos servidores; 5. Compras públicas sustentáveis; 6. Construções sustentáveis.

**3.8.** Na oportunidade da adesão ao Programa, o Estado de Mato Grosso se comprometeu a incorporar as ações da A3P para uso racional dos recursos naturais e bens públicos, dentre as quais, é possível salientar a “redução da utilização de copos descartáveis, com o fornecimento de canecas individuais, deixando copos descartáveis somente para utilização do público externo”.

**3.9.** Melhor do que as canecas previstas originalmente na ação, são as garrafas térmicas que ora se pretende adquirir. Isso porque, como já dito anteriormente, além de manterem a temperatura do líquido, possuem capacidade maior que as canecas (600 a 700 ml), otimizando o abastecimento e a hidratação do usuário.

**3.10.** Nesse sentido, posteriormente, houve a instituição da Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública – CGI-A3P-SEPLAG, por meio da Portaria nº 062/2023/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.549, de 26 de julho de 2023 Seplag, a fim de que fossem colocadas em prática todas as ações que o Estado de Mato Grosso se comprometeu a incorporar.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissos.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5XQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adaea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**3.11.** Logo, a aquisição segue o planejamento estratégico do Governo no que diz respeito às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

**3.12.** A CGI-A3P-SEPLAG possui as seguintes competências:

**I** - elaborar o Plano de Gestão Socioambiental da A3P da SEPLAG, contendo os eixos temáticos:

- a) uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- b) gestão adequada dos resíduos gerados;
- c) qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- d) sensibilização e capacitação dos servidores;
- e) contratações públicas sustentáveis; e
- f) construções sustentáveis.

**II** - levantar informações sobre a implementação dos seis eixos da A3P;

**III** - elaborar diagnóstico da situação atual da A3P da SEPLAG;

**IV** - implementar ações dos eixos temáticos do Plano de Gestão Socioambiental da A3P da SEPLAG;

**V** - monitorar e avaliar os indicadores do Plano de Gestão Socioambiental da A3P da SEPLAG no Sistema Virtual de Monitoramento de Gestão Socioambiental - RESSOA do Ministério de Meio Ambiente;

**VI** - emitir relatório anual para inserção no Sistema Virtual de Monitoramento de Gestão Socioambiental - RESSOA do Ministério de Meio Ambiente;

**VII** - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções de implementação do Programa A3P;

**VIII** - apoiar e acompanhar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

**IX** - divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

**3.13.** Ainda, é válido lembrar que os objetos plásticos descartáveis são um recurso amplamente utilizado nas esferas pública e privada e têm causado sérios problemas ao meio ambiente, em razão do seu descarte indiscriminado na natureza e do longo período de sua decomposição, que pode chegar até 400 (quatrocentos) anos.

**3.14.** O copo descartável é o material com menor índice de reciclagem. A maior causa disso é baixo custo de mercado. As empresas e cooperativas de reciclagem pagam em torno de R\$ 0,20 (vinte centavos) pelo kg (quilograma) do copo, o que acaba gerando desinteresse por parte dos catadores. Além disso, o consumo de água para a produção de copos descartáveis é cerca de 10 (dez) vezes maior que o consumo de água para lavagem e reutilização de um copo durável.

**3.15.** Em razão disso, buscam-se soluções para a redução ou extinção do consumo de embalagens plásticas no âmbito da administração pública. E dentre as soluções pensadas,

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissos.seplag.mt.gov.br/flow/bee-public/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfcbdf038efe570568adaea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

a presente aquisição visa alcançar o objetivo de reduzir a praticamente zero o consumo interno do órgão, de copos e garrafas descartáveis.

**3.16.** Faz-se necessário ressaltar que, somada à pretensa aquisição, também serão realizadas pela CSST/SEPLAG, na oportunidade da distribuição das garrafas, outras ações previstas no Programa, visando à promoção de ações educativas voltadas ao uso racional dos recursos naturais e ao incentivo à responsabilidade socioambiental dos servidores.

**3.17.** Além do mais, ações como essa ajudam a fortalecer o vínculo entre os servidores e a gestão pública, promovendo um clima organizacional mais positivo e colaborativo.

**3.18.** A valorização dos servidores públicos é fundamental para a prestação de um serviço de qualidade à população. Ao reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores, a gestão pública contribui para a melhoria da eficiência do serviço prestado, refletindo diretamente no interesse público.

**3.19.** Logo, a aquisição do brinde é uma ação necessária e justificável sob a perspectiva do interesse público, tendo em vista a importância de valorizar e motivar os servidores para que possam desempenhar seu trabalho de forma cada vez mais dedicada e eficiente.

**3.20.** Com todas essas considerações, tem-se que a pretensa aquisição proporciona condições materiais de saúde e bem-estar, oferecendo conforto aos servidores, e fortalecendo o seu vínculo junto à Instituição.

**3.21.** Considerando a necessidade de justificar o quantitativo solicitado, informamos que o quantitativo pretendido, a saber, 1575 (mil, quinhentos e setenta e cinco) unidades tem em mente o quantitativo atual de pessoal lotado na Secretaria, correspondente a 1163 (mil, cento e sessenta e três) pessoas, conforme demonstra a tabela anexa, bem como uma reserva técnica pensada nos futuros ingressos de servidores públicos, colaboradores e estagiários do órgão.

**3.22.** Contudo, é preciso explicar que as entregas serão realizadas por demanda, mediante Ordem de Fornecimento. Assim, somente serão adquiridos as garrafas térmicas personalizadas efetivamente necessárias para atender demandas imediatas da Secretaria.

**3.23.** Convém destacar que há previsão orçamentária para a pretensa aquisição das garrafas térmicas, e os benefícios advindos contemplarão as necessidades da Seplag/MT, em especial de todos os servidores públicos, colaboradores e estagiários que exercem suas atividades no órgão.

**3.24.** Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pretende adquirir as garrafas térmicas personalizadas conforme especificações no Termo de Referência, que dentre os modelos disponíveis no mercado, representam a escolha mais vantajosa para a Administração no que se refere à qualidade e o custo benefício.

**3.25.** Após a realização de pesquisas pelas melhores opções de contratação da presente demanda, conforme as necessidades desta Secretaria, identificamos que a adesão "carona" à Ata de Registro de Preços nº 08/2024-JFPB, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, se apresenta como a escolha mais vantajosa para a Administração.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissos.seplag.mt.gov.br/fon/bee-pub/#/validar/N5XQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adaea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**3.26.** Assim, diante da necessidade de aquisição de brindes institucionais (garrafas térmicas personalizadas) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente para o objeto em questão, pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais da Seplag/MT, após a realização de pesquisas pelas melhores opções de aquisição da presente demanda neste momento, a adesão “carona” à Ata de Registro de Preços nº 08/2024-JFPB, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2024-JFPB se apresenta como a escolha mais vantajosa para a Administração, visto que apesar não a Seplag/MT órgão participante da referida Ata, tal contratação é permitida em lei, conforme disposição do artigo 86 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, e disposições constantes no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.27.** Quanto à vantajosidade, foram realizadas pesquisas de preços para o objeto em questão, que comprovaram que a pretensa adesão à Ata é uma boa opção para a Administração. Para comprovação do alegado, encaminha-se em anexo a planilha com os preços encontrados, para servir de base para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **4.1. A Contratante obriga-se a:**

**4.1.1.** Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência e no Contrato;

**4.1.2.** Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

**4.1.3.** Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento do bem, informando as quantidades e tamanhos necessários ao cumprimento da demanda;

**4.1.4.** Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o bem fornecido, observadas todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**4.1.5.** Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência;

**4.1.6.** Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência, sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.7.** Exigir, durante toda a vigência do Contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na oportunidade da licitação realizada pelo órgão gerenciador;

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissos.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5KQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfcbdf038efe570568adaea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**4.1.8.** Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas no funcionamento do equipamento, acionando a assistência técnica para fins de conserto;

**4.1.9.** Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente;

**4.1.10.** Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;

**4.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e,

**4.1.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **4.2. A Contratada obriga-se a:**

**4.2.1.** Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas no Contrato;

**4.2.2.** Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

**4.2.3.** Quando convocada para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

**4.2.4.** Fornecer o(s) bem(ns) objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência;

**4.2.5.** Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**4.2.6.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;

**4.2.7.** Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento dos itens incluindo custos com frete, ajustes de tamanho, encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**4.2.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissocoes.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adaea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

empregados e de terceiros subcontratados;

**4.2.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

**4.2.10.** Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

**4.2.11.** Responsabilizar-se pelo vícios e defeitos de fabricação durante o período de garantia dos itens;

**4.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;

**4.2.13.** Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;

**4.2.14.** Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

**4.2.15.** Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;

**4.2.16.** Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## 5. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Fornecimento do produto:

**5.1.1.** O produto deverá ser fornecido com as exatas especificações técnicas, prazo e demais condições fixadas na contratação.

**5.1.2.** A Contratada deverá realizar o transporte completo do bem até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

**5.1.3.** Durante o período de garantia, deverá a Contratada prestar a assistência nos termos fixados na legislação vigente, sem qualquer ônus adicional.

### 5.2. Prazos em geral:

**5.2.1.** Os prazos inerentes ao presente processo de aquisição são aqueles fixados neste Termo de Referência, particularmente quanto à(ao):

**a) O prazo de fornecimento dos itens** será de 40 (QUARENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da ordem de fornecimento.

**b) O prazo de garantia** será de 90 (NOVENTA) DIAS, observadas as condições e obrigações contidas no Termo de Referência e na garantia do fabricante.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/flowbee-public/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 13/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**d) O prazo total de recebimento, liquidação e pagamento** será de 15 (QUINZE) DIAS, contados do atesto definitivo.

**5.2.2.** A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

**5.2.3.** Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

**5.2.4.** Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

**5.2.5.** Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

**5.2.6.** O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independentemente de qualquer notificação ou ciência específica**.

**5.2.7.** Findo o prazo de contratação sem a conclusão da execução das obrigações contratuais, o prazo de vigência contratual fixado no **subitem 5.2.1** deste TR será **prorrogado automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, devendo tal prorrogação ser registrada mediante Termo de Apostilamento e providenciada a responsabilização do Contratado, sempre tiver dado causa ou concorrido para o atraso.

**5.2.8.** O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Simples Apostila ao contrato, exceto quanto à alínea "a" que deverá ser realizada por Termo Aditivo:

- a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissos.seplag.mt.gov.br/fonbrce-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-E-85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adaea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

### 5.3. Local, dias e horários de fornecimento dos objetos:

5.3.1. O local para fornecimento dos objetos será a Gerência de Patrimônio e Materiais/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, localizada na Sede da Seplag/MT, situado à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-005.

5.3.2. O horário para fornecimento dos itens deverá ser: **dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00.**

5.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados** para entrega do objeto.

### 5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do Contrato, sendo permitida a subcontratação parcial da execução desde que expressamente autorizada pela Seplag/MT.

### 5.5. Forma de fornecimento:

5.5.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado de modo parcelado, por demanda, por cada pedido realizado através das Ordens de Fornecimento.

## 6. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Na qualificação técnica, a Contratante **poderá** exigir da Contratada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da contratação, e será balizada na capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) da Contratada para fornecimento de material de características semelhantes e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência, vedando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Contratada.

6.2. A comprovação da qualificação referida no subitem 6.1. limita-se a 1/3 (um terço) do quantitativo de bens a serem fornecidos.

6.3. Será considerada inabilitada a Contratada se a documentação de habilitação não comprovar as exigências contidas neste Termo de Referência ou apresente **VÍCIOS INSANÁVEIS**.

6.4. Na análise da habilitação, deverão ser adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, podendo ser:

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissos.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5QO-VB5M-9A4F-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adaea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

- a) sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pela Contratada;
- b) realizadas diligências para fins de correções de erros materiais na documentação;
- c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existente e comprovado ato contínuo pela Contratada no prazo fixado pela Contratante;
- d) solicitadas informações e esclarecimentos à Contratada; e/ou,
- e) realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da contratação.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Formalização da contratação:

**7.1.1.** A **contratação** do objeto do presente processo será formalizada por intermédio de Contrato a ser firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO e a empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA. sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos), nos termos permitidos art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

**7.1.2.** A **Contratada** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

**7.1.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo ou decisão fundamentada**, respectivamente para os casos em que a contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

**7.1.4.** A Contratada deverá observar o disposto nos arts. 7º, 14, 48 e 122 da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016; o disposto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016; e o disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009, do CNMP; que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por**

Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigasistemas.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8d038efe570568ad8ea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidores da Contratante ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, e de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;** sendo vedado, ainda, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao órgão contratante.

**7.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:**

**7.2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0001 11101 0412203620079900	33903056	15000000	62.984,25	2025
Custo total estimado (R\$):			62.984,25	

**7.3. Liquidação da despesa:**

**7.3.1.** A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Contratante, no prazo de até 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da emissão de nota técnica de aceitação ou do ato de ATESTO da nota fiscal, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

**7.3.2.** A liquidação da despesa será realizada pela Gerência de Execução Financeira – GEF/SFIN/GSAAS/SEPLAG-MT, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

- a)** documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b)** nota técnica de aceitação e/ou ato de ATESTO emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste TR;

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissos.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfcbdf038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP202528599A

- c) informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;
- d) comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**7.3.3.** O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

**7.3.4.** A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem 7.3.2 deste Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.5.** Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

**7.3.6.** Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

#### **7.4. Pagamento da despesa:**

**7.4.1.** O pagamento será realizado **em parcela única**, por meio de ordem bancária, no **exato valor** ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência.

**7.4.2.** O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

**7.4.3.** O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

**7.4.4.** A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissocoes.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfcbdf038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

condições especiais previstas na legislação.

**7.4.5.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

**7.4.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.5. Possibilidade de antecipação do pagamento da despesa:**

**7.5.1.** Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela contratação, poderá haver **antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual**, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado**, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

**a)** apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprove que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

**b)** firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de DAR - Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

**c)** emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

**7.5.2.** A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, **poderá ser solicitado garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissos.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP202528599A

## 7.6. Retenção e glosa de valor:

**7.6.1.** A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva nota técnica de aceitação.

**7.6.2.** Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

**7.6.3.** Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

**7.6.4.** O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

**7.6.5.** Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

**7.6.6.** A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

## 7.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

**7.7.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = VP X ICM X N X I**, ONDE:

**EM** = Encargos Moratórios

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**ICM** = Índice de correção monetária: IPCA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissocoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-public/validar/N5KQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365

#### 7.8. Reajuste e revisão de preços:

**7.8.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura do Contrato.

**7.8.2.** O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

**7.8.3.** Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

**7.8.4.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

#### 7.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

**7.9.1.** A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**7.9.2.** Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/fon/bee-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-E-IB5>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

**7.9.3.** A Fiscalização do Contrato deverá ocorrer conforme descrito neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024-JFPB de Registro de Preços, e será realizada pelos seguintes servidores:

- a) Gestor do Contrato: BRUNA FABRICIA DA SILVA, matrícula nº 258119;
- b) Fiscal Titular: NAYARA INOCENCIO DE MOURA, matrícula nº 307211;
- c) Fiscal Substituto: VANESSA CAMILA SOUZA VIANA, matrícula nº 301112.

**7.10. Das amostras:**

**7.10.1.** A Contratante **poderá** exigir da Contratada a apresentação de 01 (uma) amostra do item, com as especificações indicadas no Termo de Referência e no Contrato, a fim de verificar sua compatibilidade com as Especificações Técnicas, caso surjam dúvidas.

**7.10.2.** A amostra solicitada deve ser enviada para a Gerência de Patrimônio e Materiais/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, localizada na Sede da Seplag/MT, situado à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-005, de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do pedido da Contratante.

**7.10.3.** A critério da Administração, o prazo para entrega da amostra poderá ser prorrogado desde que comprovada pela Contratada, a remessa até o primeiro dia útil do prazo pedido à Contratante.

**7.10.4.** A amostra será analisada pela Contratante, sendo aceita se atender aos requisitos deste Termo de Referência e demais especificações previstas nos anexos do processo (tal como o layout aprovado), ficando a critério da Contratada acompanhar a análise.

**7.10.5.** Os custos de envio das amostras correrão às expensas da Contratada.

**7.10.6.** Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa contratada e a identificação do produto.

**7.10.7.** O produto apresentado como amostra deverá ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nos anexos do processo.

**7.10.8.** Concluída a análise da amostra apresentada, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou reprovação.

**7.10.9.** Após a análise, a amostra será mantida pela Contratante até o final da contratação.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://suquissocas.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/N5XQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adaea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**7.10.10.** Decorrido este prazo, a amostra poderá ser recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser descartada pela Contratante, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

**7.10.11.** A amostra recusada poderá ser recolhida pela Contratada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser descartada pela Contratante, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

**7.10.12.** A amostra deverá se encontrar nas mesmas condições do material a ser fornecido na contratação, ficando retida durante a vigência da contratação para comprovação das especificações quando da solicitação de compra.

**7.10.13.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de entrega e devolução da amostra.

**7.10.14.** O relatório elaborado a partir dos resultados dos testes na amostra será arquivado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – Seplag/MT, e poderá subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

#### **7.11. Recebimento:**

**7.11.1.** O recebimento objeto fornecido ou executado será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, conforma regras fixadas neste item.

**7.11.2.** O recebimento provisório será realizado sumariamente, mediante simples RECIBO, imediatamente no momento da entrega do bem no local indicado, atestando o simples recebimento do(s) volume(s) descarregado pela transportadora.

**7.11.3.** O recebimento definitivo será realizado, mediante Termo Circunstanciado, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da data da entrega e teste do bem, ou do recebimento provisório em caso de pendência de providências da Contratante, situação em que será realizada com restrição e expresse compromisso da Contratada em realizar todos os serviços agregados.

**7.11.4.** Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a Contratada para as providências necessárias à regularização.

**7.11.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o responsável pelo recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissos.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5XQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adadea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

**7.11.6.** Os produtos serão recusados:

- a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b) Se entregues com qualquer defeito;
- c) Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade, verificação e operação.

**7.11.7.** O recebimento do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios e defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, bem como pela obrigação de prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do bem durante o período previsto neste Termo de Referência.

**7.11.8.** Caso a Contratada não retire o bem recusado, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS, contados na notificação, da instalação da Contratada, será considerado como abandono (conforme previsto no art. 1.275, inc. III, da Código Civil brasileiro), ficando a Contratante autorizada a adotar as providências para sua destinação final.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:**

**8.1.1.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplinada nas regulamentações internas de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – Seplag/MT.

**8.1.2.** As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS ENQUADRAMENTOS
--------	------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquisicoses.seplag.mt.gov.br/#flow/bee-pub/#/validar/N5XQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



SEPLAGCAP202528599A

HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adadea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
 Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



a)	Inexecução parcial	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>advertência formal</b>; e,</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito sumário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Seplag/MT;</li> <li>- Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;</li> <li>- <b>Cumprimento irregular</b> das obrigações / responsabilidades contidas nos <b>itens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.15 e 4.2.16 deste TR;</b></li> <li>- <b>Não cumprimento</b> das obrigações / responsabilidades contidas no <b>subitem 4.2.6 deste TR;</b></li> <li>- Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas na ARP nº 08/2024-JFPB e no Termo de contrato.</li> </ul>
b)	Inexecução parcial <b>qualificada com grave dano</b>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração e inidoneidade</b> por 3 anos; e,</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;</li> <li>- Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO;</li> <li>- Cumprimento irregular das obrigações / responsabilidades contidas nos <b>subitens 4.2.1 a 4.1.3 deste TR;</b></li> <li>- Não cumprimento das obrigações / responsabilidades contidas nos <b>subitens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15 e 4.2.16 deste TR.</b></li> </ul>
c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 3 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais / produtos no prazo e condições pactuadas;</li> <li>- Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais / produtos objeto da contratação;</li> <li>- Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na ARP nº 08/2024- JFPB, neste Termo de Referência e no Contrato.</li> </ul>

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissocoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-public/validar/NSQO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f9473c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP202528599A



d)	<p>Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:  a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 3 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,  b) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;  <b>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame licitatório da JFPB;</li> <li>- Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato;</li> <li>- Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital da licitação e seus anexos;</li> <li>- Não cumprimento das obrigações / responsabilidades contidas nos <b>subitens 4.2.1 a 4.2.3 deste TR.</b></li> </ul>
e)	<p>Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:  a) <b>multa de mora</b> por até 30 dias de atraso;  b) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 1 ano; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e  c) <b>multa compensatória</b> de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;  <b>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização;</li> <li>- Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias;</li> <li>- Mora na execução total do objeto do Contrato;</li> <li>- Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato;</li> <li>- Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR;</li> <li>- Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual;</li> <li>- Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida no contrato, bem como nas solicitações ou determinações do responsável pela gestão contratual.</li> </ul>
f)	<p>Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:  a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e  b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da contratação;  <b>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</li> <li>- Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</li> <li>- Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.</li> </ul>

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissocoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/N5KQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568ad8ee6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



SEPLAGCAP202528599A



Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissocoes.seplag.mt.gov.br/flores-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.

g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da contratação; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	- Cometer fraude fiscal na execução do contrato; - Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da contratação; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	- Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; - Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 5 a 6 anos; e b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da contratação; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	- Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

**8.1.3.** Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

**8.1.4.** Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.5.** A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

**8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:**

**8.2.1.** A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados nas regulamentações internas de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de

HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568ad5ee6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



sanção administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – Seplag/MT.

**8.2.2.** Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

**8.2.3.** O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos das regulamentações internas de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – Seplag/MT.

### **8.3. Extinção do contrato:**

**8.3.1.** O contrato poderá ser EXTINTO:

**a) regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

**b) antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

**b.1.)** por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

**b.2.)** a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

**8.3.2.** Caberá à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

**8.3.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Contratante.

**8.3.4.** Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

**8.3.5.** A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://siquissos.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. O objeto da presente contratação terá descarte responsável junto a cadeia de produção/distribuição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste Termo de Referência deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

10.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação:

- a) **unidade requisitante:** Coordenadoria de Patrimônio e Serviços e Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) **unidade técnica responsável:** Coordenadoria de Patrimônio e Serviços;
- c) **áreas beneficiadas:** Todas.

10.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2025.

Elaborado por:

**Renata de Souza Leão Moreira**  
Analista Administrativo  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

**Bruna Fabricia da Silva**  
Coordenadora de Patrimônio e Serviços  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/flow/bee-public/#/validar/N5KQ-VB5M-9AAF-EJ85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



SEPLAGCAP202528599A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 005/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SAAS/SEPLAG

### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 005/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO a realização da adesão "carona" à Ata de Registro de Preços nº 08/2024- JFPB, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2024-JFPB de Registro de Preços, para a aquisição de brindes institucionais (garrafas térmicas personalizadas) para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação pertinente.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2025.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
SEPLAG/MT

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissos.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/N5KO-VB5M-9AAF-E-85>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO em 10/06/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 10/06/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/06/2025. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 12/06/2025.



HASH: 19844b230cda01e6b48f94a73c1b6372a1610dfc8df038efe570568adasea6486. Juntado em 13/06/2025 08:26:11 por RENATA LEÃO.



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 13/06/2025 às 08:52:13.  
Documento Nº: 27824926-1410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27824926-1410>



SEPLAGCAP202528599A